

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 03342 000 SP- SP
T 55 11 2672 6200

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 01506 000 SP - SP
T 55 11 3385 3000

Paulista - Av. Paulista, 1415 – parte 01311 925 SP - SP
T 55 11 3195 2188

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 08060 070 SP - SP
T 55 11 2037 5700

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 -anexo parte 04795 902 SP - SP

REITORIA DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL PIBID/CRUZEIRO Nº 23/2022
SELEÇÃO DE SUPERVISORES-BOLSISTAS PARA O PIBID

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas a Iniciação à Docência de Bolsas da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de professores da Rede Básica de Ensino para atuarem como supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID – Edital CAPES/PIBID- Edital Nº 23/2022-CAPES), com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa.

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas 06 (seis) vagas para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor nos Subprojetos de Educação Física (1), Letras (1) e Pedagogia – Multilinguagem (2), distribuídos segundo a planilha abaixo:

Componente	Vagas
Educação Física	01
Letras	01
Pedagogia - Multilinguagem	04

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 03342 000 SP- SP
T 55 11 2672 6200

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 01506 000 SP - SP
T 55 11 3385 3000

Paulista - Av. Paulista, 1415 – parte 01311 925 SP - SP
T 55 11 3195 2188

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 08060 070 SP - SP
T 55 11 2037 5700

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 -anexo parte 04795 902 SP - SP

2.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, considerando o início do projeto em outubro de 2022.

3.5. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do supervisor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.6. O PIBID cumprirá as horas mensais efetivadas com as seguintes atividades: a) ambientação da equipe e planejamento; b) Partilha das experiências (supervisores, alunos, coordenadores de área, estudo de casos; c) Formações- Ações pedagógicas, desenvolvimento de atividades formativas, construção de materiais didático-pedagógicos, pesquisa, leituras, elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades (supervisores e pibidianos) e outras atividades determinadas de acordo com a demanda da ação pedagógica.

3.7. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - Possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

II - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

III - Ser professor na escola-campo do projeto Pibid e ministrar a disciplina correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) Os supervisores de Pedagogia deverão atuar nas modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

IV - Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

5. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de 21 a 22 de setembro de 2022
- Local: <https://forms.office.com/r/QL0c0HH9Ca>

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 03342 000 SP- SP
T 55 11 2672 6200

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 01506 000 SP - SP
T 55 11 3385 3000

Paulista - Av. Paulista, 1415 – parte 01311 925 SP - SP
T 55 11 3195 2188

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 08060 070 SP - SP
T 55 11 2037 5700

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 -anexo parte 04795 902 SP - SP

- **Parágrafo único.** O candidato deverá entrar na página da Universidade Cruzeiro do Sul para preencher o formulário de inscrição e enviar para análise da equipe de coordenadores.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do supervisor no Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do currículo e da carta de intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas, locais e horários de entrevistas será divulgada dia **23 de setembro de 2022** no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

6.3 As entrevistas serão realizadas a partir do dia **25 de setembro de 2022**, conforme os horários previamente divulgados no site da Universidade Cruzeiro do Sul, por meio de videoconferência

6.4 O resultado final será publicado no dia **30 de setembro de 2022** no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

6.5 O candidato que não participar da entrevista em horário e local determinados, estará automaticamente desclassificado.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 6,0).

7.1.2 Análise da Carta de Intenções (peso 4,0).

7.1.3 Link: <https://forms.office.com/r/SLCe2UqjNt>

7.1.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista e carta de intenções.

7.2 Os professores serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior pontuação na avaliação da entrevista;

b) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;

c) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem acessar o site, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, no local das inscrições e preencher requerimento devidamente fundamentado. Para isso, devem acessar o link: <https://forms.office.com/r/e37rGp5iVQ>

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

8.4 Havendo alteração de resultado, em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site da Universidade Cruzeiro do Sul.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR

I. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de Iniciação à Docência;

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 03342 000 SP- SP
T 55 11 2672 6200

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 01506 000 SP - SP
T 55 11 3385 3000

Paulista - Av. Paulista, 1415 – parte 01311 925 SP - SP
T 55 11 3195 2188

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 08060 070 SP - SP
T 55 11 2037 5700

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 -anexo parte 04795 902 SP - SP

- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- III. informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV. tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. participar de seminários de iniciação à docência do Pibid;
- VIII. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- IX. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- X. informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XI. articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;
- XII. enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pelo Centro Universitário Módulo e pela Capes;
- XIV. comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XV. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XVI. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a inter - setorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.
- XVII. cadastrar e manter atualizada a Plataforma Capes de Educação Básica;
- XVIII. cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIX. fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-UNICSUL;
- XX. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	21 a 22/09/2022
Publicação das inscrições homologadas	23/09/2022
Data para recursos relativos às inscrições homologadas	24/09/2022
Entrevistas	25/09/2022
Divulgação do resultado da seleção	26/09/2022
Data para recursos relativos ao resultado da seleção	28/09/2022
Divulgação do resultado final	30/09/2022

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 03342 000 SP- SP
T 55 11 2672 6200

Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 01506 000 SP - SP
T 55 11 3385 3000

Paulista - Av. Paulista, 1415 – parte 01311 925 SP - SP
T 55 11 3195 2188

São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 08060 070 SP - SP
T 55 11 2037 5700

Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 -anexo parte 04795 902 SP - SP

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.4 O professor que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o site da Universidade Cruzeiro do Sul.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no site da Universidade Cruzeiro do Sul, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do Pibid e pela Coordenadora Institucional.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.



Profa. Dra. Vera Maria Jarcovis Fernandes
Coordenadora Institucional PIBID-UNICSUL